

PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

> E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.929, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 77.459,62 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc, conforme a seguinte classificação orçamentária:-

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

02 Prefeitura Municipal

02.06 Cultura

02.06.01 Fundo Municipal de Cultura

13 Cultura

13.392 Divisão Cultural

13.392.0026 Fundo Municipal da Cultura

13.392.0026.1043.0000 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 14.000,00 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física....R\$ 63.459,62

(Código de aplicação: 100.212)

Artigo 2° - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será anulado dotação orçamentária da Lei Municipal n°2.914, de 19 de outubro de 2021 no valor de R\$ 77.459,62

13.392.0026.1043.0000 - Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas...R\$13.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 54.459,62

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física....R\$ 10.000,00

Total do Cancelamento: R\$ 77.459,62

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

> E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Artigo 4° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento